



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 17 de novembro de 2016.

Ano IV Edição nº 152/2016

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012

Adilson José Silva Lino

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, centro

CEP: 86840-000

Fone: (43) 3461-1332

Faxinal - PR

Email: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

Site: www.faxinal.pr.gov.br

SÚMULA: Denomina a Rua: Projetada13, do Loteamento Residencial do Lago no perímetro urbano desta cidade, para Rua Artur Fontoura de Faria Denomina a Rua: Projetada13, do Loteamento Residencial do Lago no perímetro urbano desta cidade, para Rua Artur Fontoura de Faria.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu Adilson José Silva Lino, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, denominada a Rua: Projetada 13, do Loteamento Residencial do Lago, nesta cidade, para Rua Artur Fontoura de Faria. O mesmo nasceu em 02/11/1941, e faleceu em 23/09/2015, nasceu em Ortigueira – Paraná. Veio para Faxinal nos anos 60, quando o Prefeito era o Senhor DealcidesBahls, foi Funcionário da Prefeitura de Faxinal (Função de Vigia) onde trabalhou por 29 anos até o sua aposentadoria. Casado com Ana Maria de Jesus de Oliveira, com teve 07 filhos.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (16/11/2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.966/2016

AUTÓGRAFO Nº 041/2016
PROJETO DE LEI Nº 043/2016

SÚMULA: Altera Art. 1º da Lei 1.127/2005 que trata da consulta pública para diretor de estabelecimento escolar da rede municipal de Faxinal que passa a ter a seguinte redação:

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu Adilson José Silva Lino, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - A designação de Diretores das unidades escolares de Ensino Fundamental – Séries Iniciais da rede municipal de Faxinal é competência do Poder Executivo, a qual fica delegada, nos termos desta Lei, à Comunidade Escolar, mediante consulta a ser realizada simultaneamente nos estabelecimentos que possuam demanda escolar igual ou superior a 100(cem) alunos efetivamente matriculados.

§ 1º - As unidades escolares de Ensino Fundamental – Séries Iniciais com demanda igual ou inferior a 99 (noventa e nove) alunos matriculados terão suas funções diretas preenchidas pelo Poder Executivo após escolha realizada em lista tripla e aprovada pelo Conselho Escolar legalmente constituído.

LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 63/2016

Processo Administrativo de Compra nº 98/2016

OBJETO: Registro de Preços de Medicamentos de A-Z, que não fazem parte dos medicamentos fornecidos na farmácia básica, destinados ao atendimento de pacientes que recorrem à Secretaria Municipal de Saúde desta Municipalidade, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 15:00 horas do dia 30 de novembro de 2016.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 17 de novembro de 2016.

ADILSON JOSE SILVA LINO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2016

Processo Administrativo de Compra nº 103/2016

OBJETO: Registro de Preços para futura aquisição de Medicamentos destinados à Farmácia Básica do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidades estimadas e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente edital.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 horas do dia 30 de Novembro de 2016.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 16 de Novembro de 2016.

ADILSON JOSE SILVA LINO
Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO

LEI Nº 1.965/2016

AUTÓGRAFO Nº 043/2016
PROJETO DE LEI Nº 045/2016

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, quinta-feira, 17 de novembro de 2016.

Ano IV Edição nº 152/2016

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 2º - Na situação prevista no parágrafo anterior, os nomes indicados para a lista tríplice devem preencher os seguintes requisitos:

I-pertencer ao Quadro Próprio do Magistério Municipal;
II-estar em exercício na rede escolar municipal;
III-ter cumprido o Estágio Probatório, e

IV-possuir habilitação em curso superior, preferentemente, em Pedagogia conforme prevê o Estatuto do Magistério Municipal e o Plano Municipal de Educação aprovado pela Lei nº 1.896/2015.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (16/11/2016).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.